

Lei nº 463

Concede pensão à viúva do operário da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais aberta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a viúva do operário da Prefeitura Municipal José Antonio dos Santos uma pensão correspondente ao valor de Cr\$ 250,00 mensais no exercício de 1947, com reajustamento nos orçamentos dos anos futuros.

Art. 2º - Fica aberto neste exercício o Crédito Especial no valor de três mil cruzeiros Cr\$ 3.000,00 para ocorrer as despesas da execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data, a partir de 1º de janeiro de 1947.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 24 de janeiro 1947
~~Prefeito Municipal~~